

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

LEI Nº. 8113/10
DE 05 DE MAIO DE 2.010

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº ..1.852 de 21.1.5110

Autoriza o Executivo a implantar câmeras de vídeo nas imediações das entradas e saídas das escolas municipais e estaduais e nas principais praças de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo do Município de São José dos Campos a implantar câmeras de vídeo nas imediações das escolas municipais e estaduais e nas principais praças da cidade.

Art. 2º. O Município estabelecerá parceria com o Governo do Estado para a aquisição, implantação, manutenção e monitoramento das referidas câmeras, bem como demais ações cabíveis.

Art. 3º. A finalidade deste projeto é aumentar a segurança dos alunos, professores, funcionários em escolas, bem como moradores e comerciantes das proximidades, além de dar mais tranquilidade aos pais.


Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

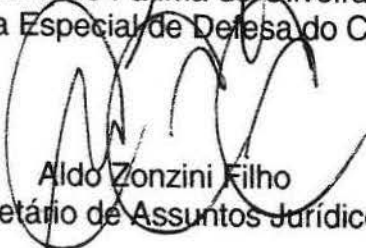
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de maio de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

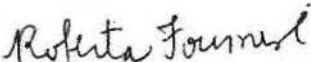

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Especial de Defesa do Cidadão


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e
dez.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 276/09 de autoria do Vereador Jairo Santos)